

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 2666/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 933/00.4GTCSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido João José Torres Ahrens Teixeira, filho de Henrique Ahrens Teixeira e de Maria Luísa Freire Torres Ahrens Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1949, casado, com identificação fiscal n.º 153288060, titular do bilhete de identidade n.º 361444, com domicílio na Avenida do Engenheiro Azevedo Coutinho, 11, bloco 2 A/1a, Condomínio Colina Parque, 2750-000 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 2667/2005 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 254/01.5PDCSC, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Madalena Ferreira da Silva Levita, filha de Ismael Armando da Silva e de Laurinda Costa Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Agosto de 1955, casada, titular do bilhete de identidade n.º 5323085, com domicílio na Rua Nova da Alfaroqueira, 16-A, 1.º, esquerdo, 2750-000 Cascais, por se encontrar acusada da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2001, por despacho de 6 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

25 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

Aviso de contumácia n.º 2668/2005 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 53/96.4TACSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto Fernandes Araújo, filho de António Idalécio Nunes Araújo e de Conceição Maria Fernandes, nascido em 7 de Setembro de 1973, solteiro, com domicílio na Quinta da Mina, lote 5, 2.º, direito, 2835-000 Cidade do Sol, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 26 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Delgado*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 2669/2005 — AP. — O Dr. António José da Fonseca Leite, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2686/04.8TBCSC, pendente

neste Tribunal, contra o arguido Eduardo Manuel Castelo Branco Moreira Costa, filho de José Gomes Costa e de Isabel Maria Castelo Branco Moreira, natural de Cascais, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Janeiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13181670, com domicílio no Bairro da Cruz Vermelha, lote 7, cave esquerda, Alcabideche, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 2001, por despacho de 30 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

Aviso de contumácia n.º 2670/2005 — AP. — O Dr. António José da Fonseca Leite, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 40/02.5GTCSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Domingos Tavares Araújo, filho de Orlando Vaz Araújo e de Maria do Rosário Tavares Jorge, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Fevereiro de 1976, com domicílio no Beco B, 17, Quinta da Lage, 2700-000 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

Aviso de contumácia n.º 2671/2005 — AP. — O Dr. António José da Fonseca Leite, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 613/99.1GEOER, pendente neste Tribunal, contra o arguido Armando Jorge Duarte Silva Santos, filho de Armando da Silva Santos e de Maria Liberta Paulina Duarte Santos, natural do Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1958, divorciado, com identificação fiscal n.º 121204596, titular do bilhete de identidade n.º 5192914, com domicílio na Avenida de D. João I, 7, 3.º, esquerdo, 2780-000 Oeiras, o qual se encontra condenado por sentença de 8 de Setembro de 1999, na pena de 100 dias de multa, à taxa diária de 600\$ (2,99 euros), o que perfaz o montante de 60 000\$ (299,28 euros), a que corresponde a pena de 66 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 1999, por despacho de 14 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter efectuado o pagamento da multa em que foi condenado.

6 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Moreira*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 2672/2005 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1231/00.9GACSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco José da Cunha Fernandes, filho de António Pereira Fernandes e de Ana Jesus Dias, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 15 de Julho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10614825, com domicílio na Rua da Aliança Operária, 25, porta 7, 1300-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, pre-

visto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 2000, por despacho de 13 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 2673/2005 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 168/02.1TBCSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ignácio Zarati Moreno, filho de Adonai Zarati Moreno e de Anita de Zanati Moreno, nascido em 15 de Agosto de 1969, solteiro, com domicílio na Estalagem Aleluia, Rua de Luciano Cordeiro, 32, rés-do-chão, quarto 12, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 2674/2005 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 168/02.1TBCSC, pendente neste Tribunal, contra a arguida Luz Stella Acevedo Bermudez, filha de Omar Acevedo e de Rosalba Giraldo, nascida em 7 de Dezembro de 1957, solteira, com domicílio na Estalagem Aleluia, Rua de Luciano Cordeiro, 32, rés-do-chão, quarto 12, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 2675/2005 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 494/93.9TACSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Augusto Simões Urmal, filho de João Urmal e de Georgina Júlia Simões Urmal, nascido em 23 de Dezembro de 1951, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 2051834, com domicílio na Rua de Almeida Garrett, 37, Lourel, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, e 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal de 1995, praticado em 25 de Agosto de 1992, por despacho de 20 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Martins*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 2676/2005 — AP. — O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 164/01.6GCLRS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Daniel Rafael José, filho de José Bunga e de Juliana Daniel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Fevereiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16134492, e com domicílio na Rua da Madresilva, 18, rés-do-chão, esquerdo, Rinchoa, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2001, e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Março de 2001, por despacho de 16 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

21 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Correia*.

2.ª VARA DE COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 2677/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Cerdeira, juíza de direito da 2.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 183/02.5PHLRS-A, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 183/02.5PHLRS, onde foi declarado contumaz, desde 18 de Outubro de 2004, o arguido Jorge Alexandre Soares Landim, filho de Apolinário Vaz Landim e de Maria Teresa Soares Garcia Landim, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16163595, com domicílio no Bairro da Nossa Senhora da Saúde, Rua do Comércio, Vivenda Braluma, 1.º, direito, 2685-000 Catujal, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do Código Penal, com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2002, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cerdeira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Manuel Silveiras Lopes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 2678/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1580/99.7TBMTS (ex-processo n.º 253/99), pendente neste Tribunal, contra o arguido Filipe da Costa Guedes, filho de Joaquim Ferreira Guedes e de Jacinta da Costa Delgado, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10572307, com domicílio na Rua de Álvaro Castelões, 507, 4450-042 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 1996, por despacho de 15 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

Aviso de contumácia n.º 2679/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos, faz saber que, no pro-